

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 30 de março de 2020 às 07h56
Seleção de Notícias

Portal iG | BR

Marco regulatório | INPI

Peugeot 2008 da nova geração é registrado no Brasil 3

CARROS

Migalhas | BR

28 de março de 2020 | Direitos Autorais

Loja de departamento é condenada em mais de R\$ 269 mil por violar direitos autorais 6

Peugeot 2008 da nova geração é registrado no Brasil

CARROS



Divulgação

Peugeot 2008



Divulgação

Peugeot 2008 europeu.



Divulgação

Peugeot 2008 europeu.

Modelo deverá chegar em meados de 2021 e será praticamente igual ao europeu; confira mais informações

A próxima geração do SUV compacto 2008 foi registrada pela Peugeot no **INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial)**, revelando que a marca francesa já iniciou os preparativos para sua chegada. De acordo com o Argentina Autoblog, o modelo será lançado entre 2021 e 2022, complementando a nova linha de produtos da marca que também contará com o hatch 208 e a picape média Landtrek.

Espera-se que o modelo latino seja praticamente idêntico ao SUV apresentado na Europa, porém com maior vão livre do solo. Suas linhas adotam o estilo inaugurado pelo irmão médio 3008, com desenho mais demarcado, musculoso e refinado. Por dentro, o estilo do habitáculo seguirá a mesma lógica do novo 208 e do 3008, com o bom porta-malas de 434 litros.

Ainda é cedo para apontar possíveis equipamentos, mas seguindo a lógica do Grupo PSA, é possível que o novo 2008 tenha sistema de frenagem de emergência e assistente de permanência em faixa (itens importados do C4 Cactus).

Onde será feito?

Duas fábricas disputam a produção do novo : Porto Real (RJ), onde a geração atual é fabricada; e El Palomar (Argentina). Como a nova geração do hatch 208 já está sendo feita no país vizinho - utilizando a mesma plataforma do SUV compacto - as chances da produção na Argentina são maiores.

Nos últimos anos, a PSA vem sinalizando a intenção de separar a linha de produção de seus produtos na

Continuação: Peugeot 2008 da nova geração é registrado no Brasil

América Latina. Neste momento, a Citroën se mostra mais forte no Brasil, enquanto a Peugeot tem mais tradição na Argentina. Com o anúncio de investimentos futuros para a produção do novo SUV, teremos mais detalhes sobre sua nacionalidade.

Divulgação



Peugeot 2008 europeu.

Divulgação



Peugeot 2008 europeu.

Divulgação



Peugeot 2008 europeu.

Continuação: Peugeot 2008 da nova geração é registrado no Brasil

Divulgação




Peugeot 2008 europeu.

Divulgação



Peugeot 2008 europeu.

Divulgação

	<p>(11) BR 30 2818 3066KT-9</p> <p>Código de - Concessão de Registro</p> <p>(12) 211110218</p> <p>(13) 2403/2020</p> <p>(30) 2105/2019 EM 006490678</p> <p>(41) 2403/2020</p> <p>(52) 12-06</p> <p>(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA AEM VEICULO</p> <p>(73) PSA AUTOMOBILES SA (FR)</p> <p>(72) JEAN-PIERRE FLOUÉ</p> <p>(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS</p> <p>Plazo de validade: 12 (doze) anos contados a partir de 21/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.</p>
---	---

Peugeot 2008

Loja de departamento é condenada em mais de R\$ 269 mil por violar direitos autorais



A juíza de Direito substituta da 14ª vara Cível de Brasília/DF, Thaís Araújo Correia, condenou as Lojas Riachuelo S/A ao pagamento de multa de R\$ 269.400 por violação de **direitos** autorais da marca "**Lhamastê**", bem como indenização por danos morais no montante de R\$ 30 mil. A loja também está proibida de produzir ou comercializar os produtos dessa marca, sob pena de multa de R\$ 100 mil por descumprimento.

A autora ajuizou ação na qual narrou ser criadora da imagem de uma lhama rosa associada ao nome "**Lhamas tê**" e alegou que a ré passou a utilizar sua marca para produzir e vender peças de roupas, sem sua autorização e sem lhe repassar qualquer valor.

A loja apresentou contestação na qual defendeu que a autora não provou ser dona da marca, pois não apresentou registro público, que as imagens usadas em seu produtos são diferentes das da autora e que não possui condições de investigar a existência de **direitos** autorais de todos os produtos que compra para expor em seus estabelecimentos, sejam físicos ou virtuais.

A magistrada explicou que apesar de não haver registro público da propriedade, a autora comprovou ter criado a obra através de arquivo do programa de computador utilizado para o desenho.

"**Por** fim, a requerida não traz qualquer argumento plausível para afastar a autoria da obra, nem para comprovar que pediu autorização à autora para sua utilização no produto. Desse modo, mostra-se imperativo o acolhimento da alegação de que a autora é a criadora da imagem reivindicada na inicial e vendida pela ré. Portanto, é de se concluir que houve a contrafação prevista no art. 5º da lei 9.610/98, consistente na reprodução não autorizada da imagem descrita na inicial".

A ré foi condenada, ainda, a veicular, em jornais de grande circulação na cidade de São Paulo, que violou os **direitos** autorais que praticou.

Processo: 0722274-78.2019.8.07.0001

Veja a decisão.

Índice remissivo de assuntos

Marco regulatório | INPI
3

Direitos Autorais
6